

PORTARIA Nº 021/2022/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis da Amazonastur.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000116/2022-50- SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **IBELIEVE CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, CNPJ Nº: 36.977.983/0001-68, pelo valor de R\$ 47.000,00,00 (quarenta e sete mil reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente